CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 685/2013

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA:

"Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a instituição do Projeto Calçada Limpa no âmbito das Prefeituras-Bairro, no Município de Salvador."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 685 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Leo Prates, que tem como objetivo instituir o "Projeto Calçada Limpa" neste município.

Tal Projeto de Indicação visa melhorar as condições de higiene nas calçadas de Salvador, atenuando a questão dos lixos nas calçadas, dessa forma colaborando com o meio ambiente e mantendo a cidade mais agradável.

Entretanto, em pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa, foi encontrada a Lei Municipal nº 8.124/2011 que "**Cria o Sistema de Adoção de Lixeiras a serem instaladas no passeio público em terminais de ônibus, áreas litorâneas, avenidas de grande fluxo de pessoa e bairros populosos**", e em seu artigo 3º, já versa sobre o tema abordado em epígrafe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
08
FL.
SERVIDOR
6046
MAT.

Dessa maneira o ideal seria que o legislador apresentasse emenda à legislação vigente nos moldes da Lei Complementar Federal 95/1998, ou por meio de requerimento ao Poder Legislativo Municipal exija a aplicação da referida lei.

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por haver óbices, opino pela **rejeição do Projeto de Indicação nº 685/2013**, nesta comissão.

É o nosso parecer.

Em, 14/10/2013

Geraldo Junior

Vereador - PTN